



EDITAL CPOS/EDU/CPAN/UFMS Nº 1 DE 22 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS (PPGE-CPAN, 2026)

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo que tem por objeto fixar os procedimentos e critérios para seleção dos discentes que serão contemplados com Bolsas vinculadas ao PPGE- CPAN.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023;
- 1.2. No âmbito institucional, o Processo Seletivo atende às determinações da Resolução Nº 458, de 17 de dezembro de 2021, emitidas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS;
- 1.3. O Processo é destinado apenas para discentes regularmente matriculados no PPGE-CPAN, no Curso de Mestrado;
- 1.4. Este Edital trata da classificação de alunos para 2 (duas) Bolsas de Pós-Graduação para o Curso de Mestrado em Educação do Câmpus do Pantanal, assim como para possíveis Bolsas que surgirem no ano de 2026;
- 1.5. Este Edital tem validade até 31/12/2026.

2. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS PROCEDENTES DA CAPES.

- 2.1. Realizar a inscrição nos termos do item 4, do presente documento;
- 2.2. Preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo I), o Formulário de Auto Pontuação (Anexo II) e a Declaração de Ausência ou de Vínculo Empregatício (Anexo III);
- 2.3. Não acumular a futura Bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou Bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- 2.4. Ter disponibilidade para realizar estágio, obrigatório para bolsistas.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

- 3.1. O Processo Seletivo contempla 2 (duas) Bolsas de Pós-Graduação para discentes do Curso de Mestrado em Educação do Câmpus do Pantanal;
- 3.2. A distribuição das Bolsas para os discentes será determinada pela classificação em ordem numérica crescente do resultado final do Processo Seletivo orientado pelo presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser enviadas ao *e-mail* do PPGE-CPAN (ppge.cpan@ufms.br) no período de 25/04/2026 a 03/05/2026;
 - 4.1.1. O assunto do *e-mail* para a inscrição deverá ser INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE MESTRADO DO PPGE-CPAN para o ano de 2026;
 - 4.1.2. No corpo do *e-mail*, o candidato deverá informar somente o seu nome completo, o RGA, Curso Mestrado e a data completa da matrícula na entrada no PPGE no ano de 2025 ou 2026;
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir no *e-mail*, em anexo, um único arquivo em PDF, contendo os documentos listados na ordem a seguir:
 - a) Carteira de Identidade com número do RG, Registro Nacional Migratório ou passaporte;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Termo de Compromisso (Anexo I) preenchido e assinado;



- d) Comprovante atual de residência;
 - e) Formulário de Auto pontuação (Anexo II), com todos os campos devidamente preenchidos e com a assinatura do candidato;
 - f) Currículo Lattes, atualizado com data limite de 24/04/2026;
 - g) Declaração de Ausência ou de Vínculo Empregatício (Anexo III) devidamente preenchido e com a assinatura do candidato;
- 4.3. Em caso de não cumprimento do disposto no item 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2, o candidato será desclassificado;

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1 Serão classificados os acadêmicos que enviarem as inscrições de acordo item 4 deste Edital;
- 5.2 Para a realização da classificação dos candidatos serão considerados os critérios de produção bibliográfica e de disponibilidade de tempo e de renda para se dedicar ao mestrado.
- 5.3 A classificação não implica recebimento automático de Bolsa;
- 5.4 Para situações de empate na pontuação dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate na ordem crescente do alfabeto.
 - a) data da matrícula inicial (mais antiga);
 - c) não estar exercendo atividade remunerada.
 - b) idade mais elevada;

6. DO RESULTADO

- 6.1 O resultado final será divulgado no *site* do PPGE-CPAN até o dia 14 de maio de 2026;
- 6.2 A classificação do resultado final será feita por ordem numérica crescente, a partir da pontuação informada no ANEXO II deste edital e comprovada pelo candidato;
- 6.3 A lista de espera será válida até 31/12/2026.
- 6.4 A pontuação informada pelo candidato no Anexo II será conferida pela Comissão de Bolsas e pela secretaria do Programa do seguinte modo:
 - a) A pontuação referente aos artigos informados pelo candidato no Anexo II na tabela “A” será conferida pela comissão de bolsas e pela secretaria do Programa por meio do Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira considerando a classificação das revistas no período de 2021 a 2024 da área da educação, no link:

<https://sucupiralegado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;

- b) A pontuação referente aos resumos e trabalhos completos informados como publicados em anais de evento no Anexo II na tabela “A”, será conferida, por meio do currículo Lattes do candidato;
 - c) A pontuação referente à disponibilidade de tempo e de renda para cursar o mestrado informados no Anexo II na tabela “B”, serão conferidas, por meio de declaração preenchida e assinada do Anexo III deste edital pelo candidato.
- 6.5 A Comissão de Bolsas eliminará a pontuação de qualquer produto informado pelo candidato no Anexo II que não estiver registrado corretamente no seu currículo lattes e, eliminará a pontuação citada pelo candidato dos seus artigos científicos publicados, caso, o qualis atribuído pelo candidato não esteja de acordo com o qualis da plataforma sucupira na classificação do período de 2021 a 2024 referente à área da Educação
- 6.6 Na divulgação do resultado final constará a pontuação atribuída pela Comissão de Bolsas a partir da conferência dos dados do Anexo II
- 6.7 Não caberá recurso ao resultado final.

7. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 7.1 As bolsas destinadas ao Curso de Mestrado em Educação poderão ter duração máxima de até 24 meses, caso o contemplado tenha ingressado no PPGE em 2026 e, podendo ser de até 12 meses, se o contemplado ingressou no curso em 2025.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA COM O PPGE - CPAN

8.1. Todos os bolsistas deverão cumprir o Regulamento vigente do PPGE-CPAN;

8.2. O acadêmico que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada, integral ou parcialmente, deve, impreterivelmente, fazer referência ao apoio recebido e ao programa;

8.3. Para todas as Bolsas, existe a possibilidade de supressão do benefício, caso o discente não atender uma ou mais das seguintes obrigações:

a) descumprir o regulamento vigente do programa;

não cumprir o prazo de 24 meses para a defesa da dissertação a partir da sua matrícula no curso de mestrado;

b) não realizar o estágio obrigatório para bolsistas;

c) não entregar o plano de trabalho do estágio a ser desenvolvido pelo bolsista para o colegiado;

d) não entregar o relatório final de desempenho do bolsista para o colegiado;

e) reprovar em alguma disciplina;

h) ter frequência menor a 85% das aulas de cada disciplina cursada;

i) os beneficiados com a Bolsa devem integralizar o curso dentro do prazo máximo definido pela CAPES, de 24 meses a partir do ingresso do mestrando no programa. A única exceção se aplica ao caso da Licença Maternidade, conforme previsto pela CAPES na Portaria n. 248, de 19 de dezembro de 2011.

9 - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Datas	Procedimentos
25/04/2026 a 03/05/2026	Período para inscrição e envio dos documentos
até dia 14/05/2025	Publicação do resultado final no site do PPGE-CPAN

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao ser contemplado com a Bolsa, o acadêmico deverá formalizar os procedimentos necessários para a implementação da bolsa pela instituição, atendendo a todas as solicitações da secretaria do PPGE-CPAN no prazo solicitado. A mesma exigência se aplica a qualquer classificado da lista de espera deste edital, caso seja contemplado com bolsa no ano de 2026.

Corumbá, 22 de abril de 2026.

Isabella Fernanda Ferreira

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Fernanda Ferreira**, Professora do Magistério Superior, em 22/04/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6370701** e o código CRC **0F73D198**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000034/2025-05

SEI nº 6370701



ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e RGA nº _____, na condição de discente do PPGE-CPAN, matriculado no Curso de _____ em Educação, por meio deste documento, declaro, estar ciente do compromisso de defender a Dissertação no prazo máximo de 24 meses a contar da efetivação da minha matrícula; e aceito o compromisso de comprovar semestralmente um desempenho acadêmico satisfatório. Declaro ainda estar ciente da necessidade de devolução dos valores totais recebidos, por meio da bolsa, em caso de descumprimento do prazo máximo supramencionado.

Assinatura do discente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

Orientações gerais: o candidato deverá preencher as informações pessoais e as solicitadas nas tabelas A, B e C.

Nome do candidato:

- a) - Data completa da matrícula em 2025 ou 2026: ____/____/____.
- b) - Exerce atividade remunerada? () sim () não.
- c) - Data completa de Nascimento: ____/____/____.
- d) - Idade do candidato: _____ anos.

A - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA DO CANDIDATO

A - Produtos intelectuais	Pontuação por produto intelectual	Quantidade dos produtos do candidato e referência completa da(s) publicação(ões) com o ISSN/ISBN	Soma parcial da pontuação do candidato
01. Artigo publicado em Revista Qualis A1 em Educação com classificação de 2021 a 2024.	100		
02. Artigo publicado em Revista Qualis A2 em educação com classificação de 2021 a 2024.	85		
03. Artigo publicado em Revista Qualis A3 em educação com classificação de 2021 a 2024.	75		
04. Artigo publicado em Revista Qualis A4 em educação com classificação de 2021 a 2024.	65		
05. Artigo publicado em Revista Qualis B1 em educação com classificação de 2021 a 2024.	55		

06. Artigo publicado em Revista Qualis B2 em educação com classificação de 2021 a 2024.	40		
07. Artigo publicado em Revista Qualis B3 em educação com classificação de 2021 a 2024.	25		
08. Artigo publicado em Revista Qualis B4 em educação com classificação de 2021 a 2024.	10		
09. Capítulo de livro publicado	60		
10. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	10		
11. Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	07		
12. Trabalho completo publicado em anais de evento estadual/local	04		
13. Resumo publicado em anais de evento internacional	03		
14. Resumo publicado em anais de evento nacional	02		
15. Resumo publicado em anais de evento estadual/local	01		

SOMA TOTAL DA AUTOPONTUAÇÃO DOS PRODUTOS INTELECTUAIS DO CANDIDATO NA TABELA “A” = _____ pontos.

* A pontuação da tabela “A” será conferida por meio do Currículo Lattes do candidato e, por meio do Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira considerando a classificação das revistas no período de 2021 a 2024 da área da educação.

B - DISPONIBILIDADE DE TEMPO E DE RENDA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO

Assinale TODAS as situações que te caracteriza e que foram declaradas no anexo III

<input type="checkbox"/> 01 - O candidato declarou NÃO possuir vínculo empregatício	100 pontos
<input type="checkbox"/> 02 - O candidato declarou NÃO receber salário	100 pontos
<input type="checkbox"/> 03 - O candidato declarou NÃO receber pensão ou aposentadoria	100 pontos
<input type="checkbox"/> 04 - O candidato declarou ter vínculo empregatício de até 20 horas	85 pontos
<input type="checkbox"/> 05 - O candidato declarou ter vínculo empregatício de mais de 20 horas	75 pontos
<input type="checkbox"/> 06 - O candidato declarou receber pensão ou aposentadoria.	65 pontos
<input type="checkbox"/> 07 - O candidato declarou receber salário	55 pontos

SOMA TOTAL DA AUTOPONTUAÇÃO DO CANDIDATO NA TABELA “B” = _____ pontos.

* A pontuação da tabela “B” será conferida por meio da declaração assinada pelo candidato no ANEXO III deste edital.

C – SOMA GERAL DA AUTOPONTUAÇÃO DO CANDIDATO

1. Soma da pontuação da tabela “A” pelo candidato =

2. Soma da pontuação da tabela “B” pelo candidato =

SOMA TOTAL DA AUTOPONTUAÇÃO DO CANDIDATO DAS TABELAS “A e B” = _____ pontos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA OU DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e RGA nº _____, na condição de discente do PPGE-CPAN, matriculado no Curso de _____ em Educação, por meio deste documento, declaro que me encontro em todas as condições sinalizadas com “X”:

- 01- () Não possuo vínculo empregatício.
- 02- () Não recebo salário.
- 03- () Não recebo pensão ou aposentadoria.
- 04- () Possuo vínculo empregatício até 20 horas.
- 05- () Possuo vínculo empregatício de mais de 20 horas.
- 06- () Recebo pensão ou aposentadoria.
- 07- () Recebo salário.

Declaro ainda, estar ciente de que, a comprovação de uma eventual inveracidade da informação poderá acarretar na perda da Bolsa, mesmo após a publicação do Resultado do processo seletivo.

Assinatura do discente